

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE, E O SR. **JOSÉ EUCLIDES FLORENTINO ALVES**, cujo objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel comercial localizado na Rua José Candido Vilela, nº 14 - Centro – Saloá/PE, destinado ao funcionamento e desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 58.707.499/0001-51, situado à Praça São Vicente, nº 03 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Alvaro Deangelles Pereira Florentino**, inscrito(a) no CPF nº 060.597.514-07, portador da Carteira de Identidade nº 6.955.461 SDS/PE, doravante denominada, **LOCATÁRIO**, e o senhor **José Euclides Florentino Alves**, inscrito no CPF sob o nº **270.022.174-53**, residente na Rua José Candido Vilela, 16 – Centro Saloá/PE, doravante designada **LOCADOR**, que, com fulcro no Processo de Licitação nº 01/2025, realizado sob a forma de Inexigibilidade nº 01/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

1.1. A prorrogação da vigência contratual justifica-se pela necessidade contínua da locação do imóvel, o qual é indispensável para o funcionamento regular e adequado das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE.

1.2. Registra-se que o imóvel locado atende plenamente às necessidades da Administração Pública, apresentando condições adequadas de uso, sendo a prorrogação **vantajosa e necessária**, por assegurar a continuidade do serviço público e evitar prejuízos decorrentes da interrupção das atividades educacionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se **no art. 107 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na **Cláusula Oitava** do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 01/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato Administrativo nº 03/2025 fica prorrogada por **mais 12 (doze) meses**, passando a vigorar no período de **03 de janeiro de 2026 a 03 de janeiro de 2027**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 02 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE
CNPJ nº 58.707.499/0001-51
Álvaro Deangelles Pereira Florentino
Secretário de Educação
CPF nº 060.597.514-07
LOCATÁRIO

José Euclides Florentino Alves
CPF sob o nº 270.022.174-53
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: